



## PROJETO BÁSICO SIMPLIFICADO

### 1. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

#### 1.1. Justificativa

**1** Apesar de o setor público ser frequentemente rotulado como estagnado e engessado por excesso de burocracia, o contexto atual exige que todas as instituições, sejam públicas ou privadas, se adaptem ao denominado mundo VUCA (acrônimo em inglês para as palavras Volatilidade, Incerteza, Complexidade e Ambiguidade).

**1.1.1** A metodologia Ágil, muito utilizada em organizações privadas, possui ferramentas muito úteis para a adaptação também das instituições públicas às necessidades deste novo contexto organizacional.

**1.1.2** Sendo a Secretaria-Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) uma instituição que já se destaca na busca por constante inovação, aprender mais sobre o uso de Agilidade para aplicação em liderança e gestão é fundamental para seus servidores. O evento Agile Trends GOV é a maior conferência do Brasil sobre o uso de agilidade no Setor Público e pretende realizar um encontro de agilistas, técnicos e gestores do setor público para apresentar tendências em metodologias ágeis e promover trocas de experiências através de palestras, debates e workshops com temas de aplicação prática.

#### 1.2. Objetivo

**1.2.1** A Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), por meio da presente contratação, visa aprimorar os conhecimentos sobre a metodologia Ágil de servidores que atuam com projetos em Tecnologia e Segurança da Informação (TI).

### 2. OBJETO

**2.1** Contratação de doze (12) participações no evento Agile Trends – Gov, que será realizado de maneira online, ao vivo, pela Flashbox Eventos e Treinamentos Ltda. (CNPJ: 29.972.586/0001-38), nos dias 30 de agosto a 1º de setembro de 2022, com carga horária total de 24 horas, conforme proposta anexada ao processo.

**2.2** Os servidores que participarão do evento são os relacionados abaixo:

- 1 Geraldo Augusto de Moraes
- 2 Carlos Galberto Silva Ribeiro



- 3 Claudio Pereira Dias
- 4 Leonardo Negrão Santiago
- 5 Felipe Mendes Moraes
- 6 Renato Sergio da Silva Fontes
- 7 Fernando Otávio Sottomaio Muller
- 8 Fernando Carvalho da Rocha
- 9 Caroline Valadão de Oliveira
- 10 Rogerio Souza Mascarenhas
- 11 Victor Moreira de Gurjão
- 12 Suellen Detoffol de Melo

### **2.3 Os principais temas que serão discutidos são:**

- Cases de Agilidade no Governo
- Design Thinking & Inovação
- Práticas Ágeis para o Dia a Dia
- Cultura Ágil e Team Building
- DevOps e Entregas Contínuas
- Planejamento Ágil e Gestão de Projetos
- Governo Digital
- Desburocratização do Setor Público
- Liderança e Gestão de Pessoas
- Contratação e Métricas
- Transformação Organizacional
- Agile Coaching & Facilitação
- Business Agility
- Agilidade em Escala
- Liderança Remota e Engajamento de Equipes

## **3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**3.1.** A presente contratação está fundamentada no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

## **4. ESTIMATIVA DE VALOR PARA A AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO**

**4.1** O valor para a contratação pretendida, já considerado o preço individual multiplicado pelo número de participantes (12), totalizou R\$ 5.356,80 (cinco mil, trezentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos), sendo o valor individual de R\$ 446,40. O valor regular para o



evento é de R\$ 496,00, mas como trata-se de compra para mais de 10 participantes, a empresa fornece desconto de 10%, chegando-se ao valor individual informado na proposta da empresa. O preço está em conformidade com os preços praticados no mercado para outras instituições, observando a Norma de Execução Conjunta Copol/Cogep nº 1, de 17 de agosto de 2016, conforme quadro-resumo abaixo:

Pesquisa de Preço								
Instituição participante do evento	Evento	Taxa inscrição [A]	Qtde de diárias	Valor da diária	Diárias [B]	Passagens [C]	Carga horária [D]	Valor hora/aula [E] $E = \frac{(A+B+C)}{D}$
FUND.COORD.DE APERF.DE PESSOAL NIVEL SUPERIOR (CAPES)	Agile Trends - Gov	496,00	0	0	0	0	24	20,66
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO	Agile Trends - Gov	496,00	0	0	0	0	24	20,66
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	Agile Trends - Gov	496,00	0	0	0	0	24	20,66

## 5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

**5.1** A participação dos servidores deverá ser liberada no dia e na hora iniciais do evento, uma vez que a nota de empenho deve ser enviada até 5 dias antes do início do evento. O prazo para pagamento é de 15 dias após realização do evento e envio da nota fiscal.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**6.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico e seus anexos;

**6.2.** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada;

**6.3.** Comunicar à contratada quaisquer irregularidades ou falhas na execução do objeto deste Projeto Básico, determinando o que for necessário à sua regularização, para que seja substituído;

**6.4.** Prestar à contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto;



- 6.5.** Impedir que terceiros executem o objeto deste Projeto Básico;
- 6.6.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, por meio de servidor designado legalmente como Representante da Administração, que atestará as Notas Fiscais/Faturas, para fins de pagamento;
- 6.7.** Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;
- 6.8.** Verificar, antes do pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada, mediante consulta *on-line* ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores (SICAF);
- 6.9.** Aplicar, à contratada, as penalidades contratuais e regulamentares, quando cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Projeto Básico e seus anexos e em sua proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a quantidades e valores;
- 7.2.** Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto deste Projeto Básico, promovendo a substituição dele, no prazo estabelecido pela fiscalização, sempre que verificada a sua desconformidade à época da entrega;
- 7.3.** Orientar e instruir seus colaboradores quanto à necessidade de acatar as normas internas da Contratante;
- 7.4.** Comunicar à Contratante qualquer anormalidade que vier a ocorrer na entrega do objeto e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 7.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.6.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.7.** Manter durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 7.8.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;



- 7.9.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto contratado;
- 7.10.** Apresentar a Nota Fiscal/Fatura nas condições estabelecidas no Projeto Básico.
- 7.11** Disponibilizar o conteúdo dos cursos integralmente na modalidade on-line na plataforma de treinamento Alura para 10 licenças rotativas no prazo máximo de 1 dia útil, a contar do recebimento da Nota de Empenho.
- 7.12** Possibilitar o acesso dos servidores aos cursos, enviando login e senha de acesso para o e-mail cadastrado, em até 1 (um) dia útil após o recebimento da solicitação de liberação de licença realizada pela contratante.
- 7.13** Garantir aos servidores inscritos o acesso total, permanente e simultâneo, por meio da internet, a todos os cursos que compõe a formação, 07 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia.
- 7.14** Disponibilizar suporte completo para as áreas em que estão disponíveis as capacitações. Caso haja qualquer problema técnico, que venha ocasionar a indisponibilidade do produto, por quaisquer motivos alheios ou não à vontade da contratada, será imediatamente informado à contratante.
- 7.15** Disponibilizar certificado em mídia digital, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a finalização de cada curso realizado.

## **8. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO**

- 8.1.** Os pagamentos serão efetuados pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela Contratada;
- 8.1.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.2.** Os pagamentos estarão condicionados à entrega dos materiais e/ou à adequada prestação do serviço, de acordo com as especificações técnicas constantes nas descrições dos itens deste Projeto Básico e na proposta da Contratada;
- 8.3.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos materiais entregues e/ou aos serviços efetivamente prestados;
- 8.4.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após



a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

**8.5.** Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF ou às certidões negativas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;

**8.6.** Quando do pagamento, serão realizadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

**8.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

## **9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, a contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Contratante e seu substituto, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Projeto Básico, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**9.2.** A verificação da adequação execução do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico e na proposta.

**9.3.** O fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação, após verificação da sua conformidade com o que foi pactuado neste Projeto Básico, efetuará o “atesto” da Nota Fiscal/Fatura, instruirá o processo para pagamento e o encaminhará à área responsável.

**9.4.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.5.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente.

## **10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>GRAU</b>
1	Não cumprir qualquer condição fixada no Projeto Básico e não abrangida nas demais itens, que seja relevante para o objeto contratado;	1



2	Atrasar a entrega do bem ou o início da prestação dos serviços;	2
3	Demorar substituir o material rejeitado ou o serviço executado de forma imperfeita/incompleta, a contar do 5º (quinto) dia da data da notificação;	3
4	Recusar-se a substituir o material rejeitado ou o serviço executado de forma imperfeita/incompleta, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada até 15 (quinze) dias após notificação;	4
5	Recusar-se a efetuar o fornecimento do bem ou a prestação dos serviços, caracterizada em 15 (quinze) dias após o vencimento do prazo estipulado para entrega;	5
6	Não cumprir qualquer condição fixada no Projeto Básico e não abrangida nas demais itens, que seja considerada grave.	5

**10.2.** Pela inexecução total ou parcial do pactuado, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções previstas no art. 86 e 87 da Lei 8.666/93:

**10.2.1.** Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer condições da contratação consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos para o objeto contratado;

**10.2.2.** Multa de mora, por dia de atraso, cuja base de cálculo é o valor contratado;

**10.2.3.** Multa compensatória, por ocorrência, cuja base de cálculo é o valor contratado;

**10.2.4.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a RFB, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

**10.3.** À CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem 10.1, será aplicada as sanções previstas no subitem anterior, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, nos seguintes termos:

GRAU	MULTAS		PRAZO DE SUSPENSÃO (*)
	MORATÓRIA	COMPENSATÓRIA	
1	--	1% por ocorrência	--
2	1% ao dia	--	--
3	2% ao dia	--	--
4	--	10% por ocorrência	1 mês
5	--	10% por ocorrência	6 meses



**MINISTÉRIO DA  
ECONOMIA**



**10.4.** As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**10.5.** As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

**10.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**10.7.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no presente instrumento.

## **11. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

**11.1** O Contratado deverá cumprir as normativas contidas na IN SLTI/MPOG Nº 01, de 19 de janeiro de 2010, concernente a sustentabilidade ambiental, respeitando os seguintes itens:

a) que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

b) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

c) que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

d) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

## **12. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1.** A contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho e as despesas decorrentes dela serão programadas em dotação orçamentária própria.

Brasília -DF, 20 de agosto de 2021.

*Assinatura Digital*

Caroline Valadão de Oliveira

Chefe substituta Serviço de Planejamento e Acompanhamento de Projetos e Processos  
(Sepap/Cotec)





**MINISTÉRIO DA  
ECONOMIA**



De acordo.

*Assinatura Digital*

---

Juliano Brito da Justa Neves

Coordenador-Geral de Tecnologia e Segurança da Informação



**Ministério da Fazenda**

## **PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO**

**O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.**

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

### **Histórico de ações sobre o documento:**

Documento juntado por CAROLINE VALADAO DE OLIVEIRA em 20/08/2021 21:33:00.

Documento autenticado digitalmente por CAROLINE VALADAO DE OLIVEIRA em 20/08/2021.

Documento assinado digitalmente por: JULIANO BRITO DA JUSTA NEVES em 23/08/2021 e CAROLINE VALADAO DE OLIVEIRA em 20/08/2021.

Esta cópia / impressão foi realizada por RECEITA FEDERAL - PARA USO DO SISTEMA em 23/08/2021.

### **Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:**

- 1) Acesse o endereço:  
<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>
- 2) Entre no menu "Legislação e Processo".
- 3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".
- 4) Digite o código abaixo:

**EP23.0821.17462.Y7FR**

- 5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:  
B4E37DA655FDD8A8ADD62BD4E5D9FC86A08F28905007FC5DE920148CC51521B1**